

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA**  
**DESPACHO DA SRA. PREFEITA MUNICIPAL**  
**Processo: Pregão Presencial nº 014/2009.**

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural e urbana dentro do Município de Rosana, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme linhas, itinerários e especificações constantes do Anexo I.

Tendo em vista o recurso administrativo interposto pela empresa **Serv Locadora de Veículo Ltda**, requerendo a inabilitação da empresa **Hiroshi Tanaka Rosana – ME**, com alegações de violação ao edital e princípios norteadores da administração pública,

Considerando o parecer jurídico exarado junto aos autos, bem como acatamento deste pelo Pregoeiro;

Considerando a manifesta má-fé e razões meramente protelatórias apresentadas pela empresa ora Recorrente, bem como seu comportamento em sessão;

**DECIDO** pela improcedência do recurso administrativo, uma vez que se trata de alegações meramente protelatórias, mantendo a decisão proferida em sessão pelo Sr. Pregoeiro. Publique-se. Rosana, 16 de fevereiro de 2009. Aparecida Batista D. Oliveira - Prefeita Municipal